



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 02 de julho de 2026

Edição 1034

Sua ajuda

boletim do fundo social de solidariedade

Junho

recebemos

➔ 55 mil peças

pessoas beneficiadas

1734

doamos

52 mil peças

doamos

260 cobertores

entregamos

10 kits maternidade,
8 colchões



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER



FUSPIE
Fundo Social de Solidariedade de Piedade

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31862/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar de assuntos particulares a servidora GRAZIELLE MORAES DE OLIVEIRA BARBIERI, matrícula 92154, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 01 de julho de 2026, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº 3.112 de 15/12/1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31863/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar a substituição do servidor GREGORY XAVIER GODINHO AMARAL, matrícula 92819, do cargo de Agente Administrativo I, a partir do dia 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31864/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a senhora JULIA CLAUDINO RUIVO LEME DOS SANTOS, matrícula 93137, lotada no cargo de Agente Administrativo Escolar, para exercer em substituição, o cargo de Agente Administrativo I, classe IX, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 01 de julho de 2026, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31865/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a senhora EMILY RAKELY FRANCO VIEIRA, matrícula 93203, lotada no cargo de Monitor de Transporte Escolar, para exercer em substituição, o cargo de Agente Técnico Administrativo, classe VII, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 01 de julho de 2026, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31866/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária ANNA KAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 5586, da função de Assistente Social, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31867/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora AMANDA DAVID DOS SANTOS, matrícula 5780, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31868/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora BEATRIS FERNANDES DE MATOS, matrícula 5834, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL
PREFEITURA DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400
Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.



PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31869/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora CARLA REGIANE CARDOSO RODRIGUES ONOFRE, matrícula 5831, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31870/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora EDNA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 5768, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31871/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora FRANCINE RODRIGUES FERRAZ ANDRADE, matrícula 5835, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31872/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora KELLEM CRISTINA SOARES CARDOSO, matrícula 5713, que exerce a função de MONITOR ESCOLAR, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31873/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora LUDMILA CAMILA THOMAZETTE ANDRADE, matrícula 5794, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31874/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora MIZELE FRANCINE CAMARGO DA SILVA, matrícula 5808, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31875/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora PATRICIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA, matrícula 5798, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31876/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora ROSILDA RIBEIRO BERLANDA, matrícula 5821, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31877/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora ZELIA TEBAR, matrícula 5594, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTE, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31879/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora MARJORY DE MORAES SECOL, matrícula 5858, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31880/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora GERIANE SANTOS DE CAMARGO, para exercer a função de MONITOR ESCOLAR, no período de 01 DE JULHO DE 2026 até 30 DE JUNHO DE 2027, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31881/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora DANIELA GONZAGA DOS SANTOS MACHADO, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, no período de 01 DE JULHO DE 2026 até 18 DE DEZEMBRO DE 2026, para atendimento à Educação Infantil, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31882/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária VALERIA DO AMARAL SILVA, matrícula 5803, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que as candidatas abaixo, convocadas através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificadas em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária**:

SILENE LUIZ AMBROSIO
PALOMA CRISTINA AYRES DE OLIVEIRA
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO

Recursos Humanos

MÊS DE JUNHO

BOLETIM DO BANCO DE ALIMENTOS

	ENTRADA DE PRODUTOS	5.397 kg
	DISTRIBUIÇÃO NA FEIRA SOCIAL	2.382 kg
	DISTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	863 kg
	KITS DE HOTIFRÚTIS MONTADOS	540



PREFEITURA DE

PIEDADE

A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Desenvolvimento Social

DECRETO

Decreto nº 10493 de 19 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.04 – Ensino Fundamental
236 12.3610005.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ. R\$ 48.000,00
238 12.3610005.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
Total
... R\$ 68.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.06 – Educação Pré Escolar
269 12.3650005.1005 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 68.000,00
Total
... R\$ 68.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
19 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 11 de junho de 2024, convoca o candidato abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
BENEDITO LUIZ FERNANDES FILHO	30º	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Piedade, 02 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** os candidatos abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 08 de julho de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
55º	BRUNO HENRIQUE PASCHOAL DOS SANTOS
56º	VERONICA FERNANDES BAPTISTA LEMES
57º	ROSIANE PRESTES DA SILVA

Piedade, 02 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piedade - SP, mediante a realização do Pregão eletrônico nº 3/2026, cujo objeto tratou sobre a contratação de empresa para realizar serviço de administração/gerenciamento informatizado via web para abastecimento de combustível com utilização de forma de pagamento com tecnologia de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, celebrou o contrato nº 8/2026 com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda, inscrita no, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, data 24/6/2026, no valor estimado de R\$ 8.504,15 (oito mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

Piedade, 25 de junho de 2026

Adilsom Castanho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piedade - SP, mediante a realização do Dispensa de licitação nº 12/2026, cujo objeto tratou sobre a contratação de serviço especializado de medicina e segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Piedade – SP, celebrou o contrato nº 09/2026 com a empresa Uniclinicas Sorocaba S/S Ltda, CNPJ nº 60.121.274/0001-60, data 26/06/2026, de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).

Piedade, 26 de junho de 2026

Adilsom Castanho
Presidente

Assinado digitalmente por
Adilson Castanho (emitido pelo
CPF 189.166.938-96)
Papel: Parte
Data: 01/07/2026 08:53:19 -
03:00



Parcelamento irregular é crime!
Prefeitura de Piedade alerta sobre comercialização de loteamentos clandestinos



Evite multas, embargos e prejuízos.

Antes de comprar ou vender um terreno, consulte a Secretaria Municipal de Obras.

► **Saiba mais**

DECRETO

Decreto nº 10506 de 02 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
57 06.1810002.2007 3.3.90.30.00
Material de Consumo.
..... R\$ 24.000,00
Total
... R\$ 24.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.01 – Chefia de Gabinete
38 04.1220002.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 14.000,00
02.02.02 – Guarda Municipal
59 06.1810002.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 24.000,00
Total
... R\$ 24.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
02 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

LEIS

Lei nº 4972 de 02 de julho de 2026.

"Altera os arts. 16 e 18 da Lei Municipal nº 4.517, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei Municipal nº 4.517, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente serão apuradas mediante procedimento sumário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, será concedido ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa e da documentação que entender pertinente.
§ 2º A decisão acerca da penalidade a ser aplicada será proferida pelo Secretário Municipal ou pelo diretor hierarquicamente superior ao contratado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do encerramento do prazo de defesa.
§ 3º A decisão de que trata o § 2º deste artigo ficará sujeita à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º O parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 4.517, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. (...) Parágrafo único. A infringência ao disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão."

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art.

18 da Lei Municipal nº 4.517, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP,
02 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Renaldo Correa da Silva

Lei nº 4973 de 02 de julho de 2026.

"Dá denominação de Estrada Municipal David Vieira do Nascimento à PDD-266, localizada no Bairro da Vila Élvio."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Estrada Municipal PDD-266, localizada no Bairro da Vila Élvio, zona rural deste município, com início na Estrada Municipal Giacomo Bassi até a Estrada Municipal Rev. Jurandir V. Cardoso, passa a ter a seguinte denominação:

"Estrada Municipal David Vieira do Nascimento".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP,
02 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereador Alex Pinheiro da Silva

DECRETO

Decreto nº 10507 de 02 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.12.03 – Diretoria de Turismo
586 04.69500012.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 15.000,00
Total
... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.12.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador
572 04.1240011.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 15.000,00
Total
... R\$ 15.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
02 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10508 de 02 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.07 – Secretaria de Saúde	
02.07.01 – Secretaria de Saúde	
330 0.3010006.2009 3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 436.000,00	
Total	
.. R\$ 436.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria de Saúde	
02.07.01 – Secretaria de Saúde	
328 0.3010006.2009 3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 436.000,00	
Total	
.. R\$ 436.000,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
02 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10509 de 02 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.06.04 – Ensino Fundamental	
236 12.3610005.2007 3.3.90.39.0	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 10.000,00	
Total	
.. R\$ 10.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.06.04 – Ensino Fundamental	
226 12.3610005.1003 4.4.90.51.00	
Obras e Instalações	
..... R\$ 10.000,00	
Total	
.. R\$ 10.000,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
02 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

PORTARIA

PORTARIA NÚMERO: 31.878 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 134 e seguintes da Lei Municipal 3112/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c.c. o artigo 140 e seguintes do mesmo estatuto conforme Processo PMP nº 6228/2026.

- 1. Valeria Melki Busin
RG.: 6.903.859-4
- 2. Dione Huggler
RG.: 21.972.273-0
- 3. Carla Fadini Nogueira
RG.: 43.986.860-9

Revoga-se, na íntegra, a **Portaria nº 31.861**, permanecendo válidas e eficazes as disposições constantes da presente Portaria, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal.





Rerratificação do Decreto 10.411 de 02 de abril de 2026, por erro material da soma dos Lotes e das áreas caucionadas

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE/SP E GOLDEN PARK PIEDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO “JARDIM GOLDEN PARK”, LOCALIZADO ESTRADA MUNICIPAL DO MORRO GRANDE - GLEBA "A", BAIRRO MORRO GRANDE, PIEDADE/SP, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE LOTEAMENTO, ASSINADO EM 11 DEZEMBRO DE 2025

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Piedade/SP, doravante denominado Município e Golden Park Piedade Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, CNPJ nº 52.588.350/0001-14, estabelecida à Rua Avenida Antônio Carlos Comitre, 540, Sala 23, Parque Campolim, Sorocaba/SP, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **LOTEADOR** se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços de infraestrutura os seguintes lotes:

QUADRA	LOTE	ÁREA - M²
C	1	313,77 m²
C	De 2 a 24	150,00 m²
C	25	221,33 m²
C	26	208,42 m²
C	De 27 a 50	150,00 m²
C	51	264,37 m²
D	1	291,62 m²
D	De 2 a 22	150,00 m²
D	23	221,33 m²
D	24	208,42 m²
D	De 25 a 46	150,00 m²
D	47	242,21 m²
E	De 3 a 22	150,00 m²
E	23	228,89 m²
E	24	257,12 m²
E	De 25 a 42	150,00 m²
E	43 e 44	160,00 m²
E	45	285,16 m²
QUAT DE LOTES		ÁREA TOTAL CAUÇÃO
141		22.262,64

CLÁUSULA SEGUNDA – É permitido o descaucionamento parcial dos lotes, correspondentes as obras realizadas pelo LOTEADOR, em conformidade as etapas e obras concluídas no Cronograma e Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura e não havendo acordo entre o **MUNICÍPIO** e o **LOTEADOR**, o **MUNICÍPIO** executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piedade/SP para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Piedade/SP., 02 de julho de 2026

Renaldo Corrêa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 10/2026

“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Piedade no período da tarde do dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2026, e dá outras providências.”.

Considerando que, no dia 29 de junho de 2026, a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida válida pelas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA-2026, às 14h00, evento de grande apelo popular e cultural para a população brasileira;

Considerando que o Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 10.505, de 25 de junho de 2026 suspendeu parcialmente o expediente nesta data;

Considerando, ainda, que devido à realização da 20ª sessão ordinária de 2026, existe a necessidade de se manter o número de servidores essenciais para a sua realização.

ADILSON CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “I”, inciso I, do art. 17 do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Piedade a partir das 12h00 no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA-2026.

Parágrafo Único. Os servidores designados para participar da 20ª sessão ordinária de 2026 deverão retornar às 18h30min. para os trabalhos na referida sessão.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Art. 2º As horas correspondentes ao período não trabalhado em decorrência da suspensão ora determinada deverão ser compensados pelos servidores que não participarem da 20ª sessão ordinárias de 2026, cabendo ao setor de Recursos Humanos o controle da reposição.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, em 26 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se,

Adilsom Castanho
Presidente.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO N° 11/2026

“Exonera, a pedido, a partir de 25/06/2026, o servidor Kennedy Aranha Leite do cargo efetivo de Ajudante Geral Legislativo.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 17, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, instituído pela Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020, e com fundamento no art. 31 da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999, exonera, a pedido, a partir de 25/06/2026, o servidor Kennedy Aranha Leite do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral Legislativo nesta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piedade, 26 de junho de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Ato nº 12, de 30 de junho de 2026

“Dispõe sobre a regulamentação das atribuições da Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piedade, e dá outras providências.”

ADILSON CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, alínea “c” inciso III do art. 17 do RI, e inciso II, art. 24, da LOM, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Ato regulamenta a lei municipal nº 4.968, de 03 de junho de 2026, e detalha as atribuições e competências da função gratificada de encarregado de Recursos Humanos e tesoureiro no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piedade, observadas as especificidades e a autonomia do Poder Legislativo.

Art. 2º A Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro constitui função única, cabendo ao seu ocupante o exercício cumulativo das atribuições relativas às áreas de Recursos Humanos e Tesouraria previstas neste Ato.

Art. 3º O ocupante da Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro ficará subordinado administrativamente à Direção Geral e atuará em articulação com os demais setores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9> e informe o código C302-3D3C-69E6-A3F9





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DAS ATRIBUIÇÕES DE TESOUREIRO

Art. 4º No exercício das atribuições relacionadas à Tesouraria, compete ao ocupante da Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro a execução, o controle, a guarda e a movimentação dos recursos financeiros e valores do Poder Legislativo, cabendo-lhe:

- I. efetuar a guarda e a movimentação dos valores monetários e títulos pertencentes à Câmara Municipal, mantendo os recursos em contas bancárias oficiais;
- II. acompanhar o repasse cronológico do duodécimo financeiro efetuado pelo Poder Executivo, comunicando imediatamente à Presidência qualquer desconformidade;
- III. efetuar os pagamentos devidos pela Câmara Municipal (fornecedores, prestadores de serviço, subsídios e vencimentos), mediante a verificação prévia da regularidade da liquidação da despesa e estrita ordem cronológica;
- IV. efetuar depósitos e retiradas bancárias dos valores, obedecidas as determinações do Presidente;
- V. assinar, em conjunto com o Presidente da Câmara ou 1º Secretário, os cheques, ordens bancárias, transferências eletrônicas (TED/PIX) e demais documentos de movimentação financeira;
- VI. representar a Câmara Municipal, juntamente com o Presidente ou 1º Secretário, perante instituições financeiras oficiais ou privadas, para fins de cadastramento, habilitação, movimentação de contas, atualização de dados cadastrais, solicitação de serviços bancários, emissão de senhas, certificados digitais, tokens, cadastramento de usuários e demais atos necessários à gestão financeira do Poder Legislativo;
- VII. realizar a conciliação bancária diária e mensal, emitindo os boletins de caixa e de bancos, e confrontando-os com os registros contábeis;
- VIII. organizar e disponibilizar os comprovantes de pagamentos, extratos e documentos financeiros para a composição dos balancetes mensais e da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas;
- IX. controlar a concessão e a aplicação de adiantamentos/suprimentos de fundos e diárias concedidas a servidores e vereadores, observando os prazos de prestação de contas;

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9> e informe o código C302-3D3C-69E6-A3F9





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVA AOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º No exercício das atribuições relacionadas aos Recursos Humanos, compete ao ocupante da Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro:

- I. participar da elaboração e operação do processo de ingresso de novos servidores, incluindo as etapas dos certames seletivos;
- II. enviar aos sistemas de informações municipais de atos de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e acompanhar os processos de concursos e ingressos dos servidores de carreira;
- III. elaborar e instruir os procedimentos administrativos relativos à nomeação, posse, exoneração e demais movimentações funcionais;
- IV. elaborar em livro próprio os termos de posse dos servidores, dos vereadores, da Mesa Diretora e do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V. receber, conferir, registrar, arquivar e manter atualizados os assentamentos funcionais e os documentos dos servidores e vereadores.;
- VI. fazer apontamentos, registros e demais procedimentos para nomeação e exoneração de servidores, mantendo atualizados os registros funcionais destes e dos vereadores;
- VII. elaborar e digitalizar certidões, declarações e outros documentos, decisões, atos, extratos e outras matérias, quando autorizada sua expedição e à de registro funcional e de dados depositados nos arquivos da Câmara Municipal;
- VIII. organizar a escala de férias dos servidores da Câmara, observando as disposições legais e zelando pelo não prejuízo ao andamento das atividades, submetendo-a ao crivo do Diretor Geral;
- IX. subsidiar a Presidência e a Mesa Diretora com informações sobre a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos vagos;
- X. arquivar junto ao registro individual do vereador, cópias dos documentos pessoais e da declaração de bens, apresentada por ocasião da posse e, anualmente e ao término do mandato;

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9> e informe o código C302-3D3C-69E6-A3F9





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- XI. providenciar os atos de licenças de vereadores e de convocações de suplentes e os respectivos termos de posse;
- XII. elaborar e processar a folha de pagamento mensal dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e dos subsídios dos Vereadores, aplicando as retenções legais (impostos, previdência, pensões e consignados);
- XIII. registrar, controlar e acompanhar a frequência dos servidores, a apuração de faltas, atrasos, saídas antecipadas, licenças, afastamentos, horas extraordinárias, banco de horas e demais ocorrências funcionais, bem como comunicar à Direção Geral eventuais inconsistências, descumprimentos de jornada constantes em leis e atos normativos ou situações que demandem providências administrativas;
- XIV. manter rigorosamente atualizados os assentamentos funcionais (físicos e digitais) de todos os servidores e vereadores, arquivando portarias de nomeação, exoneração, progressões e termos de posse;
- XV. gerar, conferir e transmitir as declarações e dados obrigatórios aos órgãos federais e previdenciários (eSocial, DCTFWeb, EFD-Reinf e demais obrigações acessórias que vierem a substituí-las), zelando pelo cumprimento dos prazos legais para evitar sanções à Câmara;
- XVI. fornecer dados mensais e quadrimestrais sobre a despesa total com pessoal do Poder Legislativo para fins de emissão dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), observando os limites alerta e prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVII. instruir processos administrativos relativos à concessão de férias, adicionais por tempo de serviço (anuênios/quinquênios), licenças-prêmio e progressões de carreira, conforme o Estatuto dos Servidores e a Lei nº 4.865, de 04 de abril de 2024;
- XVIII. controlar os processos relativos ao estágio probatório dos servidores, nos termos do art. 17, da Resolução nº 02 de 2017;
- XIX. acompanhar a vigência do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), LTCAT e demais documentos relacionados à saúde e segurança do trabalho;
- XX. controlar a entrega, substituição e registro dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, mantendo fichas individualizadas dos servidores;
- XXI. manter controle dos exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9> e informe o código C302-3D3C-69E6-A3F9





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- trabalho, mudança de função e demissionais;
- XXII. elaborar e manter atualizado manual de procedimentos e checklists operacionais da área de Recursos Humanos;
- XXIII. acompanhar o atendimento das recomendações expedidas pelo Controle Interno, Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização relacionadas à gestão de pessoal;
- XXIV. manter calendário anual de obrigações legais e administrativas da área de recursos humanos, contendo os vencimentos de férias, avaliações de estágio probatório, exames ocupacionais, progressões funcionais, obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e os prazos de remessa de informações aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, bem como a quaisquer sistemas ou obrigações que venham a substituí-los ou sucedê-los;
- XXV. receber, analisar, instruir e acompanhar os requerimentos de concessão, manutenção, alteração e ressarcimento do auxílio-saúde, verificando o atendimento dos requisitos legais e regulamentares, mantendo atualizados os registros dos beneficiários e dependentes, realizando os controles necessários à regularidade do benefício e promovendo os encaminhamentos para autorização e pagamento;
- XXVI. promover a revisão periódica da documentação dos beneficiários do auxílio-saúde, verificando a permanência dos requisitos legais para concessão do benefício e comunicando à autoridade competente eventuais inconsistências, irregularidades ou situações que exijam revisão, suspensão ou cancelamento do benefício;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O ocupante da Função Gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro atuará em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º As atribuições descritas neste Ato não excluem outras tarefas correlatas e complementares que venham a ser determinadas pela Presidência, pela Mesa Diretora ou

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9> e informe o código C302-3D3C-69E6-A3F9





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

previstas em resolução, desde que compatíveis com a natureza das funções.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, em 30 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se,

Adilson Castanho
Presidente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C302-3D3C-69E6-A3F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 30/06/2026 09:23:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/C302-3D3C-69E6-A3F9> e informe o código C302-3D3C-69E6-A3F9





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2026

**“Confere ao grupo de corrida GPS Running Club
a distinção do Mérito Esportivo do
Município de Piedade.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade, com fundamento na Lei Municipal nº 4.507, de 29 de junho de 2017, autorizada a conferir ao grupo de corrida GPS Running Club — Mais que corrida, um movimento que transforma vidas —, a distinção do Mérito Esportivo do Município de Piedade, em reconhecimento às suas relevantes conquistas na modalidade esportiva do atletismo.

Parágrafo único. A distinção será materializada pela outorga de diploma em sessão solene da Câmara Municipal de Piedade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 29 de junho de 2026.

Adilson Castanho
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BBEF-283E-03E5-AE58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 30/06/2026 09:17:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SingularID Múltipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/BBEF-283E-03E5-AE58>

Autoria do projeto: vereador Alexandre Pereira

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/BBEF-283E-03E5-AE58> e informe o código BBEF-283E-03E5-AE58



Curso gratuito Oratória e Comunicação

vagas limitadas



Inscrição Online:

<https://abrir.link/cursos>
ou escaneie o QR CODE

Inscrição Presencial: Secretaria de
Desenvolvimento Social

Av. Coração de Jesus, 168 - Vila Olinda

Documentos necessários: RG e CPF

Atendimento: Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Informações: (15) 99810-8494



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de
Desenvolvimento Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João

CEP 18170-091 – Piedade - SP

Fone (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 11, de 24 de junho de 2026.

“Nomeia gestor e fiscal do contrato nº 9/2026.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nomeia os servidores públicos municipais, Sr. Fabiano Regis Maimone e Sra. Priscila Pedroso Camargo, respectivamente, como gestor e fiscal do contrato nº 9/2026, firmado em 24/6/2026, no valor de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) com a empresa Uniclínicas Sorocaba S/S Ltda, CNPJ nº 60.121.274/0001-60, referente à contratação de serviço especializado de medicina e segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Piedade – SP.

Dê ciência aos nomeados.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Centro — Piedade — SP — CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 12, de 30 de junho de 2026

“Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio previstos no Ato nº 8, de 18 de abril de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Piedade.”

ADILSON CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designa os servidores públicos municipais para agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piedade, para o período de 1 de julho de 2026 a 2 de maio de 2027, sendo eles:

- Agente de Contratação/Pregoeiro: GUSTAVO MACHADO DE MORAES
- Equipe de apoio: FABIANO REGIS MAIMONE
- Equipe de apoio: CAMILA NARUMI HIROSE
- Equipe de apoio: PRISCILA PEDROSO CAMARGO

Dê ciência aos designados.

Revoga-se a Portaria nº 9, de 6 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Adilson Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 86D3-4A00-BA69-0D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 30/06/2026 14:56:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID >> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/86D3-4A00-BA69-0D91>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/86D3-4A00-BA69-0D91> e informe o código 86D3-4A00-BA69-0D91





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Vila São João — Piedade — SP — CEP 18170-091
Telefone: (15) 3244-1377 - e-mail: contato@piidade.sp.leg.br
Site: www.piidade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 13, de 30 de junho de 2026

“Nomeia servidor para exercer a função de encarregado de dados, nos termos da Resolução nº 36, de 8 de setembro de 2025.”

ADILSON CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designa o servidor FÁBIO MARQUES para exercer a função de Encarregado de Dados, nos termos da Resolução nº 36, de 8 de setembro de 2025, a partir de 1º de julho de 2026.

Dê ciência ao designado.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Adilson Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 74AC-C980-C746-CAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 30/06/2026 14:57:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piidade.1doc.com.br/verificacao/74AC-C980-C746-CAD3>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piidade.1doc.com.br/verificacao/74AC-C980-C746-CAD3> e informe o código 74AC-C980-C746-CAD3





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Vila São João — Piedade — SP — CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Site: www.piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 14, de 30 de junho de 2026

“Nomeia servidor para exercer a função gratificada de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

ADILSOM CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designa a servidora THAÍS SEBASTIÃO PAIVA para exercer a função de Encarregado de Recursos Humanos e Tesoureiro, criado pela Lei Municipal 4968, de 3 de junho de 2026 e regulamentada pelo Ato da Presidência nº 12, de 30 de junho de 2026, a partir de 1º de julho de 2026.

Dê ciência à designada.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Adilson Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 148F-7052-CEB6-9127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 30/06/2026 14:58:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/148F-7052-CEB6-9127>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/148F-7052-CEB6-9127> e informe o código 148F-7052-CEB6-9127



AUMIGOS VACINADOS

CONTRA A RAIVA

Necessário cadastro
prévio pelo Whatsapp:

 **(15) 99603-2538**

As aplicações são realizadas no Centro de Zoonoses, localizado no Bairro Boa Vista.

**Terças-feiras, das 8h30 às 11h30, e
às quintas-feiras, das 13h às 15h30.**

ALGUÉM
FALOU
VACINA?



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Para **cães e gatos com mais de 3 meses** de idade que não estejam doentes ou gestantes.

PORTARIA Nº 15, de 1º de junho de 2026.

“Nomeia gestora e fiscal do contrato nº 8/2026.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nomeia os servidores públicos municipais, Sra. Priscila Pedroso Camargo e Sr. Kennedy Aranha Leite, respectivamente, como gestora e fiscal do contrato nº 8/2026, firmado em 24/6/2026, no valor de até R\$ 8.504,15 (oito mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos) com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, referente à contratação de serviço de administração/gerenciamento informatizado via web para abastecimento de combustível com utilização de forma de pagamento com tecnologia de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Câmara Municipal de Piedade – SP.

Dê ciência aos nomeados.

Gabinete da Presidência, 1º de maio de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro

CEP 18170-000 – Piedade - SP

Fone (015) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, na Secretaria da Câmara Municipal de Piedade, às 08:00 (oito horas), na presença do Senhor Presidente ADILSON CASTANHO e deste Secretário, compareceu o Senhor KENNEDY ARANHA LEITE, nomeado por meio do Ato da Presidência nº 08/2026, publicado no Jornal Oficial do Município em 18 de junho, ano 2026, edição 1030, habilitado em concurso público nº 01/2026, realizado no dia um de junho de dois mil e vinte e cinco, para exercer em caráter efetivo em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e as leis municipais nº 3112/1999 e lei 4968/2026 o cargo de Motorista Legislativo. No ato, prometeu cumprir e zelar pelas Leis da União, do Estado de São Paulo e do Município e atender fielmente os deveres e atribuições do cargo que ora passa a ocupar. Apresentou os documentos necessários de acordo com as exigências legais. Para registro, eu ODILON LEMES DA SILVA, Secretário Administrativo, lavrei o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Senhor Presidente, pelo novo servidor e por mim.

ADILSON CASTANHO
Presidente

KENNEDY ARANHA LEITE
Técnico Legislativo

ODILON LEMES DA SILVA
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Piedade
Em 26 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATOS:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMP nº 0006/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.
013/2026

CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO
LTDA

CONTRATO: N.º. 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E
SARJETAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NOS
BAIRROS CIRIACO E MOREIAS, AMBOS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP,
NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 953844/2023, onde deverá
estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que
forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade
com Anexos I-A a I-F, partes integrantes do presente edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto deste
Contrato é de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), daqui por
diante denominado “VALOR CONTRATUAL “

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS.**

3.1 O CONTRATO RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ PRAZO DE
EXECUÇÃO DE 08(OITO) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE)
MESES, PRORROGÁVEIS DESDE QUE JUSTIFICADO E SE HOUVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 106 E 107, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão iniciados após o recebimento da ordem de serviços
emitida pela secretaria municipal de obras, urbanismo e habitação.

01 de julho de 2026

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

DISPENSAS:

Dispensa Nº 232/2026 – Processo Nº 1997/2026

Objeto: aquisição de 05 (cinco) relógios ponto para utilizar nas unidades da
secretaria municipal de saúde, pelo valor de R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos
e noventa reais), com a empresa: LOJA DO PONTO TECNOLOGIA, CNPJ:
27.283.673/0001-52.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 233/2026 – Processo Nº 5667/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma/manutenção do
elevador instalado no ônibus escolar, placa FMX-9545, pelo valor de R\$
11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com a empresa: AUTO MECANICA
ALVARO LTDA, CNPJ: 43.043.500/0001-13.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Dispensa Nº 236/2026 – Processo Nº 3595/2026

Objeto: aquisição de caminhas infantis do tipo empilhável, destinadas às unidades de creches da rede municipal de ensino, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a empresa: TECHNICAL NET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.656.853/0001-08.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 231/2026 – Processo Nº 5729/2026

Objeto: aquisição de cobertores tipo manta para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Piedade/SP, pelo valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com a empresa: M18 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.530.174/0001-00.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 243/2026 – Processo Nº 4988/2026

objeto: manutenção e adequação do sistema de câmera de ré, dos ônibus da frota do transporte escolar, pelo valor de R\$ 7.100,00 (sete mil cem, reais), com a empresa: AUTO MECANICA AVARO LTDA, CNPJ:43.043.500/001-13.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Dispensa Nº 245/2026 – Processo Nº 5713/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Objeto: aquisição de 01 (um) para-brisa dianteiro para o veículo gol, placa bnz-1478, pelo valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), com a empresa: POTENZA PIEDADE ACESSORIOS LTDA, CNPJ:73.163.578/0001-32.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

DISPENSA Nº 235/2026 – PROCESSO Nº 5989/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para recuperação do veículo RENAULT KWID, PLACA EUI-8g22, pelo valor de R\$ 4.929,90 (quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), com a empresa: ANA MARIA DE SOUZA ACESSÓRIOS, CNPJ: 07.628.323/0001-73.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

PROCESSO Nº 04832/2026 – DISPENSA Nº 249/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para desinsetetização e desratização dos prédios ocupados pelo CRAS, CREAS, Secretaria Municipal e Banco de Alimentos, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) junto à empresa AMBIENTALE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 10.701.173/0001-90.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06041/2026 – DISPENSA Nº 247/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa visando à locação de itens destinados à realização da formação dos professores da rede municipal de ensino, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), junto à empresa ANA MARIA PIRES DA VEIGA BALESTERO. inscrita no CNPJ nº27.003.275/0001-35.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06008/2026 – DISPENSA Nº 242/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de troféus e medalhas, pelo valor de R\$ 6.445,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), junto à empresa TROFÉUS SÃO ROQUE LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 96.165.170/0001-03.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 6371/2026

Objeto: aquisição de medicamento para doação para paciente cadastrado no setor social da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), com a empresa: VERBENNA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.787.540/0001-67.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 5281/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Objeto: Assinatura de plataforma de orçamentação, pelo valor de R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), junto à empresa 3F LTDA. inscrita no CNPJ nº23484.444/0001-45.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 04163/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 222/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação visando à aquisição de Certificado Digital e-CPF A3 Token, pelo valor total de R\$ 412,40 (quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), junto à empresa Certisign Certificadora Digital, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.